



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## LEI Nº. 1.387/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

*"Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências".*

**Terezinha Rodrigues Lima**, Prefeita do Município de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O CCI - Centro de Convivência do Idoso de Mirassolândia/SP, situado à Rua Luiz Vilches Gomes, nº. 659, Bairro Jardim Emília, fica denominado: “ **CCI – Zenaida de Araujo Portela**”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a:

I - dar publicidade à Lei, comunicando as coordenadorias do município e outras repartições, da denominação do logradouro;

II - a providenciar a inscrita informativa da denominação no local pelo setor competente do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirassolândia, 27 de outubro de 2016.

**Prof<sup>a</sup>. Terezinha Rodrigues Lima**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Adelson Barbosa**  
Agente Administrativo